



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONTRATO nº 024 /2012-MP/PA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GILVANDRO  
F. SILVA ME.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido em Belém à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **GILVANDRO F. SILVA ME (HALLEY TELECOM)**, portadora do CNPJ nº 01.003.578/0001-64, estabelecida à Travessa Rui Barbosa, s/n, Marambaia, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua-PA, Fone: (91) 3469-1257/8159-0745, E-mail: halleytelecom@halleytelecom.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Nova Timboteua/PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 006/2012** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao Processo nº 265/2011-SGJ -TA – Protocolo nº 42906/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Santa Maria do Pará/PA**, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 300 Kbps, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

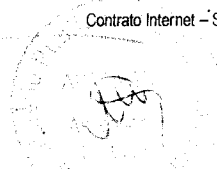
**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, referente à mensalidade, perfazendo o valor total de **R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil**, Agência nº 2586-0, Conta-corrente nº 10739-5, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Santa Maria do Pará/PA**;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIV – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VIII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

**Parágrafo Único.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

I – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

II – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

III – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriados;

IV – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

V – A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

II – Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

V – No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

10.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

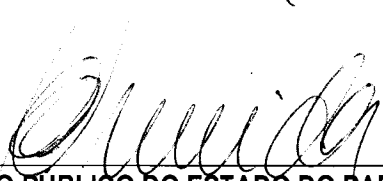
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

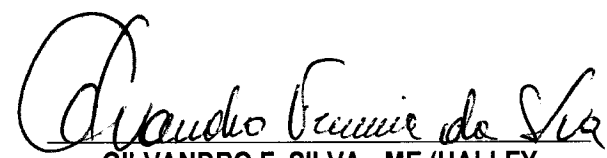
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

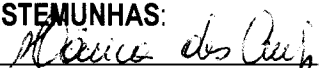
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

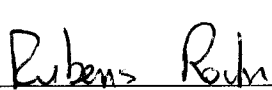
Belém, 02 de abril de 2012.

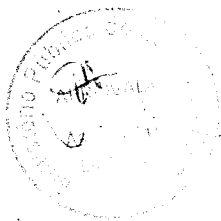
  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

  
GILVANDRO F. SILVA - ME (HALLEY  
TELECOM)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
RG: 2429396 SSP/PA

2.   
RG: 1860005-SSP/PA



| ITEM | SERVIÇO                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|-------------|
| 18.  | TELA DE PROJEÇÃO 150" COM TEMPE | Tela branca em PVC laminado com dupla camada e reforço interno, excelente contraste e brilho de imagem, estrutura metálica com tratamento antiferrugem e eletrostático. Com tampo de sustentação incorporado, multicomandos de parada de ajuste de altura. Alça para transporte embutida. Peneira superior com 6 portos (mínimo) para ajuste de altura. Envolvimento automático da tela. | Diária | 3      | R\$ 150,00     | R\$ 450,00  |

Data da Assinatura: 02/04/2012

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida

Endereço do Contratado: Trav. Dom Romualdo Coelho Nº. 113 - Umarizal - Belém - PA CEP: 66.055-190

Fone: (91) 3224-7641

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360997**

Nº. da Ata de Registro de Preços: 007/2012-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 017/2012-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CORE SERVICE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS

Vigência: 02/04/2012 a 01/04/2013.

Preços Registrados:

| LOTE 2: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS |                                       |                                                                                                                                                                              |        |        |                |              |
|----------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|--------------|
| ITEM                                   | SERVIÇO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 9.                                     | ESPAÇO PARA EVENTOS PARA 1500 PESSOAS | Espaço para eventos com auditório para 1500 pessoas com cadeiras e mesa diretora, sala VIP, espaço para coquetel, sala para organização do evento, camarim e estacionamento. | Diária | 1      | R\$4.399,99    | R\$4.399,99  |
| 10.                                    | ESPAÇO PARA EVENTOS PARA 500 PESSOAS  | Espaço para eventos com auditório para 500 pessoas com cadeiras e mesa diretora.                                                                                             | Diária | 2      | R\$ 2.999,00   | R\$ 5.998,00 |
| 11.                                    | ESPAÇO PARA EVENTOS PARA 50 PESSOAS   | Espaço para eventos com auditório para até 50 pessoas com cadeiras e mesa diretora ou em formato "U"                                                                         | Diária | 3      | R\$ 1.400,00   | R\$ 4.200,00 |

Data da Assinatura: 02/04/2012

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida

Endereço do Contratado: Av Montenegro Nº. 26, Complemento 602 - Petrópolis - Porto Alegre - RS CEP: 90.460-160

Fone: (51) 3028-7673

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361022**

Nº. da Ata de Registro de Preços: 008/2012-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 017/2012-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SEVEN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS  
Vigência: 02/04/2012 a 01/04/2013.  
Preços Registrados:

| LOTE 4: SERVIÇO DE GARÇON E REPECIONISTA PARA EVENTOS |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |                |              |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|--------------|
| ITEM                                                  | SERVIÇO                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID.  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 19                                                    | GARÇON                    | Profissional do sexo masculino, com experiência comprovada na função, trajando uniforme completo, composto de calça e sapatos pretos, camisa manga longa e blazer branco e gravata borboleta preta e boné branco com calça e sapatos pretos e portando bandeja para a execução do serviço. | Diária | 5      | R\$ 39,00      | R\$ 195,00   |
| 20                                                    | REPECIONISTA PARA EVENTOS | Profissional do sexo feminino, de até 35 anos, com experiência comprovada na função em eventos de caráter formal, trajando roupas padronizadas e sem identificação profissional.                                                                                                           | Diária | 20     | R\$ 51,00      | R\$ 1.020,00 |

Data da Assinatura: 02/04/2012

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida

Endereço do Contratado: Conjunto Cidade Nova IV, WE 33 Nº. 72 - Coqueiro - Ananindeua - PA CEP: 67.133-185 Fone: (91) 3087-0548

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361023****PORTARIA: 568/2012-SGJ**

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE SERVIDORES.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CASTANHAL /PA - BRASIL

Destino(s): MARACANÁ/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

999940/EDINEI GONÇALVES DOS REIS (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 22/03/2012 a 22/03/2012&lt;br

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 361010****PORTARIA: 560/2012-SGJ**

Objetivo: REALIZAR ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): AUGUSTO CORRÊA/PA - Brasil

BONITO/PA - Brasil

BRAGANÇA/PA - Brasil

CAPANEMA/PA - Brasil

CAPITÃO POÇO/PA - Brasil

IRITUIA/PA - Brasil

NOVA TIMBOTEUA/PA - Brasil

OURÉM/PA - Brasil

PEIXE-BOI/PA - Brasil

PRIMAVERA/PA - Brasil

SALINÓPOLIS/PA - Brasil

SANTARÉM NOVO/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

999563/SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) / 4,5 diárias (Completa) / de 27/03/2012 a 31/03/2012&lt;br

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

**CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360710**

Contrato: 24

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Santa Maria do Pará.

Valor Total: 3.480,00

Data Assinatura: 02/04/2012

Vigência: 02/04/2012 a 01/04/2013

Dispensa: 6/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: GILVANDRO F. SILVA ME (HALLEY TELECOM)

Endereço: Av Br do Rio Branco, s/nº

CEP. 68730-000 - Nova Timboteua/PATelefone: 9134691257

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PORTARIAS SGJ-TA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360939****PORTARIA Nº 522/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1070/11-MP/PJ, de 21 de março de 2011,

**R E S O L V E :**

I - ANTECIPAR o período de férias do servidor RUY SURUBIU DE ARAÚJO TAVARES, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria nº 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, em 3/9 a 2/10/2012, para gozo no período de 26/3 a 24/4/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de março de 2012.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça

área técnico-administrativa

**PORTARIA Nº 543/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1325/2012-MP/PJ, de 26 de março de 2012,

**R E S O L V E :**

I - DESIGNAR a servidora CRISTINA XAVIER DE CASTRO, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o impedimento da titular, MARIA DEUZIANA LEÃO FORTUNATO, nos dias 23 e 26/3/2012.

II - DESIGNAR o servidor DIOGO ALVARENGA SOLANO, Auxiliar de Administração, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento da titular, MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS DE SOUZA, no dia 23/3/2012.

III - DESIGNAR o servidor LUIZ RICARDO PINHO, Auxiliar de Administração, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, durante o impedimento da titular, MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA, no dia 23/3/2012.

IV - DESIGNAR a servidora MARIA DEUZIANA LEÃO FORTUNATO, Auxiliar de Administração, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, durante o afastamento da titular, ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO, nos dias 23 e 26/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 26 de março de 2012.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

área Técnico-Administrativa, em exercício

**PORTARIA Nº 548/2012-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.  
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)